



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

**RELATÓRIO Nº 2/2021/CRG**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECIONAL 2020**

**I - INTRODUÇÃO**

1. A Corregedoria da ANTAQ - CRG é uma unidade de suporte à decisão da Diretoria Colegiada, prevista na Lei de criação da Agência, Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com competências descritas no Regimento Interno. Integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal como unidade seccional, responsável pelas atividades relacionadas à prevenção e à apuração de ilícitos administrativos praticados por servidores públicos, bem como pelas ações de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas, na forma da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.
2. A atuação correcional está centrada em prevenir e desencorajar a prática de irregularidades administrativas, responsabilizar servidores que cometam ilícitos disciplinares, zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correcionais, e contribuir no fortalecimento da integridade pública.
3. Assim, este Relatório de Gestão Correcional 2020 (RCOR) apresenta as atividades e resultados alcançados pela atividade Correcional, como medida de fortalecimento da integridade pública e promoção da transparência ativa.

**II – DIAGNÓSTICO ATUAL DA UNIDADE DE CORREIÇÃO**

**Organização**

4. A Corregedoria está vinculada diretamente à Diretoria da Agência, com competência para fiscalizar as atividades funcionais e instaurar processos administrativos e disciplinares, excetuando a instauração de processo administrativo disciplinar em que os agentes públicos sejam membros da Diretoria Colegiada da Agência. Nesse caso, a apuração fica a cargo do ministério setorial supervisor.
5. As apurações e a instauração de procedimentos de responsabilização, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.846, de 2013, foram delegadas pela Diretoria à CRG conforme Portaria nº 33/2018-DG/ANTAQ, de 24 de fevereiro de 2018. Entretanto, o julgamento dos procedimentos de responsabilização é competência da Diretoria Colegiada da Agência. Destaca-se que a apuração envolvendo os membros da Diretoria Colegiada da Agência é competência do ministério setorial supervisor.
6. Nos procedimentos administrativos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas, a competência da Corregedoria abrange determinadas atividades elencadas no regimento interno da Agência, como:
  - instauração e gestão dos procedimentos correcionais de cunho investigativo e acusatório,
  - juízo de admissibilidade, que é o ato administrativo por meio do qual o corregedor decide, de forma fundamentada, pelo arquivamento ou instauração de procedimento correcional;
  - celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), previsto na Instrução Normativa nº 04/2020-CGU, de 21 de fevereiro de 2020. A Corregedoria prioriza a celebração do TAC como resolução consensual de conflitos disciplinares de reduzida lesividade, por se tratar de uma solução célere, eficiente e racional;
  - orientação ao corpo gerencial sobre a aplicação do Regime Disciplinar; e
  - outras atividades.

**Competências**

7. As competências da Corregedoria, detalhadas abaixo, estão definidas nos Artigos 39 e 40 do Regimento Interno da Agência, Resolução nº 3.585-ANTAQ, de 18 de agosto de 2014, e na Portaria nº 33/2018-DG/ANTAQ, de 24 de fevereiro de 2018, que delegou a realização das apurações e a instauração de procedimentos de responsabilização, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.846, de 2013.

"Seção VII

Da Corregedoria

Art. 39. À Corregedoria compete:

- I - supervisionar, coordenar e executar ações de prevenção ao desvio de conduta dos servidores da ANTAQ;
- II - gerenciar e executar as atividades de investigação disciplinar e demais atividades de correição;
- III - realizar correição nos diversos órgãos e unidades, sugerindo as medidas corretivas;
- IV - instaurar, de ofício ou por determinação da Diretoria, procedimentos investigativos, sindicâncias e processos administrativos disciplinares, submetendo-os à decisão da Diretoria, exceto no caso de atos da Diretoria ou de seus membros, cuja competência de correição é do ministério setorial supervisor;
- V - monitorar e acompanhar os trabalhos das comissões disciplinares instauradas no âmbito da ANTAQ, prestando as devidas informações e orientações para a realização de suas atividades;
- VI - examinar e instruir processos administrativos disciplinares e demais expedientes sobre disciplina funcional que devam ser submetidos à apreciação da Diretoria;
- VII - examinar denúncias, representações e demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais e promover sua apuração, atendidos os requisitos legais;
- VIII - solicitar ou realizar diligências, requisitar informações, processos e documentos necessários ao exame de matéria na área de sua competência;
- IX - apreciar consultas e manifestar-se sobre matérias relacionadas com a conduta, deveres, proibições e demais temas que versem sobre disciplina funcional;
- X - elaborar e encaminhar os relatórios trimestral e anual de gestão, relativos à sua esfera de atuação; e
- XI - instruir respostas a consultas inerentes à sua esfera de atuação.

Art. 40. São competências do Corregedor:

- I - supervisionar, coordenar e executar ações de prevenção ao desvio de conduta dos servidores da ANTAQ;
- II - examinar denúncias, representações e demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais e promover sua apuração, atendidos os requisitos legais;
- III - instaurar, de ofício ou por determinação da Diretoria, procedimentos investigativos, sindicâncias e processos administrativos disciplinares – PAD, submetendo-os à decisão da Diretoria;
- IV - declarar a nulidade parcial ou total de sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando verificada a existência de vícios insanáveis;
- V - convocar servidor para realizar procedimento investigativo e para integrar comissão de sindicância e de processo administrativo disciplinar, ouvida a Diretoria;
- VI - determinar diligências, requisitar informações, processos e quaisquer documentos necessários à atividade correcional, sempre que o exame de denúncias, representações, processos disciplinares ou outros expedientes relacionados com a disciplina funcional assim recomendar; e
- VII - efetuar consulta ou solicitar parecer aos órgãos jurídicos ou técnicos competentes para dirimir dúvidas quanto à interpretação da legislação disciplinar."

[Portaria nº 33/2018-DG/ANTAQ](#), de 24 de fevereiro de 2018.

### **Avaliação Maturidade Correcional (CRG-MM)**

8. No ano de 2020, a Corregedoria Geral da União - CRG/CGU elaborou o Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM) como um instrumento de gestão correcional, que estabelece um novo patamar de atuação aos órgãos e entidades, ampliando seu poder de decisão, suas competências e responsabilidades.
9. Na avaliação realizada pela CRG/ANTAQ foi atingido o Nível 1 - Inicial - de maturidade. Com vistas a consolidar e aperfeiçoar a atuação correcional, foi elaborado então um plano de ação (1172452) com o objetivo de atingir o Nível 3 - Integrado em 2021 e o Nível 4 - Gerenciado até o ano de 2023.

### **Quadro de Pessoal**

10. O quadro de pessoal da Corregedoria é composto por 3 (três) servidores estáveis, sendo dois servidores do próprio quadro da Agência e o outro do Ministério da Saúde com exercício na Agência para complementar a força de trabalho da Corregedoria, em decorrência da Portaria nº 282, de 24 de julho de 2020, do Ministério da Economia.
11. Além dos três servidores, integram ainda os quadro de pessoal lotado na Corregedoria uma secretária e uma estagiária que teve o contrato encerrado em 31/12/2020.

Pessoal	Cargo/Função
Nicolau de Medeiros Faustino	Corregedor
Jediel Sousa Silva	Especialista em Regulação
Renata Paim Gomes	Agente Administrativo
Elisângela Alves da Silva	Secretária
Rayssa Alves Porto	Estagiária (contrato encerrado)

12. Com um quadro reduzido de pessoal que tem sido priorizado para a realização das instruções preparatórias dos juízos de admissibilidade, a Corregedoria, em discussão com a Diretoria Colegiada, optou em criar uma relação de servidores indicados pelas unidades da Agência, em especial às Superintendências, para participarem dos procedimentos correccionais, medida que proporcionou maior celeridade na instauração dos procedimentos correccionais. Essas indicações são atualizadas anualmente, pois os servidores não ficam com dedicação exclusiva para a Corregedoria, acumulando as atividades correccionais com as do seu setor de origem.

### Instalações Físicas

13. A Corregedoria localiza-se no 3º andar do Edifício Sede da ANTAQ, situado na SEPN Quadra 514, Conjunto "E", 3º Andar. Edifício ANTAQ, CEP: 70760-545 – Brasília – DF. A CRG possui uma sala comum para a equipe e uma sala reservada para o corregedor.

14. Diante das limitações de espaço da sede da Agência, que encontra-se no atual prédio desde 2006, mesmo após o ingresso de novos servidores, as instalações físicas não possibilitam um espaço reservado para a equipe realizar as suas atividades, pois não há separação entre o apoio da Corregedoria (secretária e estagiária) e os servidores.

15. Registra-se que apesar do espaço não ser o mais adequado para a atividade, ainda não houve a ocorrência de incidente por isso.

### Recursos Orçamentários e Financeiros

16. A ANTAQ não faz uma alocação por unidade setorial dos seus recursos orçamentários e financeiros, logo as previsões orçamentárias da Corregedoria estão previstas no orçamento geral da Agência.

17. Seguindo orientação da Agência e como forma de racionalizar gastos com diárias e passagens, e em virtude da pandemia de COVID, as reuniões foram realizadas por videoconferência.

### Estrutura Tecnológica

18. Para o exercício de suas funções, a Corregedoria tem a sua disposição toda a estrutura tecnológica disponibilizada pela Agência. Aos servidores lotados na corregedoria são disponibilizados os equipamentos de hardware necessários para o exercício de suas funções, como computadores e impressoras com as mesmas funcionalidades oferecidas aos demais setores da Agência, além de softwares adequados para o desempenho de suas atividades.

19. A Agência disponibilizou a ferramenta Microsoft Teams para a realização de videoconferências, que está bem difundida entre os servidores.

### Procedimentos Correccionais Pendentes de Juízo de Admissibilidade, Instauração e Julgamento

20. No encerramento do ano de 2020, os trabalhos da Corregedoria foram realizados dentro das expectativas esperadas. Todos os processos foram impulsionados sem apresentarem atrasos significativos nas suas tramitações rotineiras, percorrendo o seu trâmite em decorrência de obrigação legal e, os que ainda não foram concluídos, espera-se que tenham finalização dentro do programado.

21. Consta 1 processo pendente da realização do juízo de admissibilidade (fase de instrução preliminar) e 1 processo administrativo disciplinar - rito sumário em fase de defesa, conforme detalhamento abaixo.

### Normas, Regulamentos Internos e Orientações de Regência da Atividade Correccional

22. As normas e regulamentos internos atinentes à atividade correccional da Agência são as descritas abaixo. Acrescente-se o fato de que, tendo em vista a adesão da Corregedoria ao novo modelo de gestão denominado Modelo de Maturidade Correccional (CRGMM) agora para 2021, novos regramentos internos serão editados para adequação e sistematização dos trabalhos tanto para aplicação nas atividades administrativas internas, quanto para orientação na condução das comissões de processo administrativo disciplinar (CPAD).

23. Abaixo segue o repositório de normativos que regem a matéria disciplinar e de responsabilização aplicáveis na Agência.

**Legislação e normativos:**

- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Regime jurídico dos servidores.
- Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo.
- Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil;
- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal;
- Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito.
- Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019. Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade.
- Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. Conflito de Interesses.
- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Responsabilização de Pessoas Jurídicas.
- Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004. Criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras.
- Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001. Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes
- Jurisprudência do STJ. Direito Administrativo. Processo Administrativo Disciplinar.
- Instrução Normativa nº 14 - CGU, de 14 de novembro de 2018. Regulamenta a Atividade Correcional no Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa nº 4 - CGU, de 21 de fevereiro de 2020. Termo de Ajustamento de Conduta.
- Instrução Normativa nº 8 - CGU, de 19 de março de 2020. Investigação Preliminar Sumária.
- Instrução Normativa nº 9 - CGU, de 24 de março de 2020. Uso de recursos tecnológicos.
- Portaria nº 2.463 - CGU, de 19 de outubro de 2020. Utilização do Epad.
- Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007. Utilização do CGU-PAD.
- Portaria CGU nº 1.196, de 29 de maio de 2017. Utilização do CGU-PJ.

**Normas Internas da Corregedoria**

- Regimento Interno da ANTAQ, aprovado pela Resolução nº 3.585-ANTAQ, de 18 de agosto de 2014.
- Portaria nº 33/2018-DG/ANTAQ, de 24 de fevereiro de 2018.
- Ordem de Serviço nº 2/2020/CRG, de 26 de novembro de 2020. Estabelece medidas para normatizar e racionalizar os procedimentos correcionais.
- Ordem de Serviço nº 4/2020/CRG, de 26 de novembro de 2020. Define critérios para priorização dos procedimentos correcionais.
- Ordem de Serviço nº 5/2020/CRG, de 26 de novembro de 2020. Estabelece medidas de tratamento de evidências no que tange à coleta, registro e guarda de elementos que concedam justa causa a uma eventual persecução disciplinar sancionatória.

**Manuais e orientações:**

- Manual de Processo Administrativo Disciplinar da CGU. 2019.
  - Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar da CGU, 2020.
  - Manual de Apuração de Ilícitos Administrativos da CGE de Minas Gerais, 2020.
  - Manual de Atos Normativos da ANTAQ. 2020.
  - Manual de Perícia Oficial do Servidor Público Federal. 2017.
  - Anotações sobre Processo Administrativo Disciplinar. Marcos Salles Teixeira. 2019.
  - Portal de Corregedorias da CGU. RUMO- Roteiro Unificado de Métodos Operacionais. Passo a Passo.
  - Portal de Corregedorias da CGU. Base de Conhecimento - Conhecimentos Correcionais.
24. A Corregedoria com o apoio da servidora JULIANA MARZULLO PEDREIRA, lotada na Gerência de Desenvolvimento e Estudos, detalhou o fluxo de apuração dos procedimentos correcionais dos servidores e das pessoas jurídicas, conforme anexo I (SEI 1247609).

**III - ATIVIDADES CORRECONAIS DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2020****Notícias/Denúncias/Representações Recebidas**

25. No ano de 2020, houve o recebimento de 4 (quatro) denúncias/representações, sendo (1) uma denúncia via Ouvidoria, (1) uma denúncia originária de órgão externo e (2) dois encaminhamentos internos, conforme quadro a seguir. Os resultados decorrentes das denúncias foram: 3 (três) concluídas com o arquivamento; e 1 (uma) que está em fase de instrução preliminar.

26. Informa-se que o processo 50300.002585/2020-48 teve seu prazo de apuração suspenso em virtude da edição da Medida Provisória nº 928/2020, de 23 de março de 2020, que promoveu alterações na Lei nº 13.979/2020, em decorrência de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. O sobrestamento do processo ocorreu de 6/5/2020 a 6/8/2020.

27. O quadro abaixo sintetiza as informações.

Nº Processo	Origem	Data do Conhecimento	Natureza do fato	Data do Encerramento	Resultado
50300.018816/2019-00	Encaminhamento interno	29/10/2019	Possível tratamento diferenciado em processos administrativos	7/2/2020	Arquivamento
50300.005027/2020-34	Denúncia de órgão externo	16/03/2020	Identificação	20/08/2020	Arquivamento
50300.002585/2020-48	Denúncia	7/2/2020	Suposta utilização de material de uso da ANTAQ, para benefício próprio	28/12/2020	Arquivamento
50300.018395/2020-42	Encaminhamento interno	08/10/2020	Prestação de serviço de tecnologia sem previsão orçamentária	-	Em andamento

**Juízos de Admissibilidade Negativos Realizados**

28. A Corregedoria em 2020 dedicou-se a realizar os juízos de admissibilidade ou investigações preliminares, os quais passaram a fazer parte agora da rotina correcional. Em decorrência de Lei, os procedimentos administrativos disciplinares precederão de instrução prévia acerca de autoria, materialidade e nexos de causalidade, antes da efetiva deflagração do procedimento apuratório. Nesse caso, à ausência de norma infralegal sobre o tema, mas por analogia, aplica-se o disposto na Instrução Normativa CGU nº 13, de 8 de agosto de 2019, a qual instrui a elaboração do juízo de admissibilidade aplicável, no caso, aos processos de responsabilização de pessoas jurídicas que mantenham negócios com a Administração Pública.

29. Nesse sentido e diante das inovações ocorridas, no ano de 2020, os juízos de admissibilidade foram realizados no próprio processo de apuração de denúncia/representação, os quais foram explicados detalhadamente no item anterior.

**Procedimentos Correcionais Instaurados e Julgados, bem como Eventuais Recursos Administrativos Interpostos**

30. Abaixo, segue um quadro demonstrativo dos processos administrativos disciplinares que tramitaram durante 2020.

Nº Processo	Tipo de Processo	Data Instauração	Local do Fato	Fase Atual	Data da Fase Atual
50300.002168/2019-61	PAD Lei 8.112.1990	27/02/2019	Auditoria Interna	Processo Julgado	4/6/2020
50300.002180/2020-18	Rito Sumário Lei 8.112/1990	10/02/2020	SFC	Indiciamento/Citação/Defesa Escrita/Relatório Final	13/02/2020
50300.003210/2019-61	PAD Lei 8.112/1990	27/02/2019	Auditoria Interna	Processo Julgado	20/08/2020

**Penalidades Aplicadas**

31. Três processos disciplinares foram julgados em 2020, com aplicação das seguintes sanções administrativas:

Nº Processo	Infração disciplinar	Ato Administrativo	Penalidade
50300.002168/2019-61	Artigo 116, incisos III da Lei nº 8.112, de 1990, c/c art. 4º, §§ 1º e 3º, e art. 21, da Portaria nº 212- ANTAQ, de 2012.	Portaria nº 138/2020-DG/ANTAQ e Portaria nº 139/2020-DG/ANTAQ	Prescrição. Sem penalidade aplicada
50300.003210/2019-61	Artigos 117, XVIII e 116, III, da Lei nº 8.112, de 1990, c/c o com art. 23, II, "c" e art. 36-A da Lei nº 10.871, de 2004.	Portaria nº 226/2020-DG/ANTAQ	Suspensão de 10 (dez) dias com conversão para multa pecuniária à base de 50%

**Termos de Ajustamento de Conduta**

32. Houve no ano de 2020 o encerramento de 1 (um) TAC celebrado por cumprimento do seu objeto, conforme quadro a seguir.

Nº Processo	Termo Inicial	Termo Final	Dispositivo legal violado	Fase	Situação
50300.002722/2018-20	5/3/2018	5/3/2020	Lei nº 8.112/1990, em seu art. 116, Inciso III - observar as normas legais e regulamentares, combinado com art. 23, II, "c" e art. 36-A da Lei nº 10.871/2004.	Concluído	Cumprido

### Identificação de Riscos à Integridade

33. A Corregedoria possui levantamento dos riscos mais recorrentes relacionados à atividade Correcional. Contudo, em 2021 será realizado o mapeamento dos riscos seguindo a metodologia aprovada para a Agência.

### Perfil das Infrações Cometidas por Agentes Públicos e Entes Privados

34. As irregularidades cometidas pelos agentes públicos decorrentes do processo 50300.003210/2019-61, já julgado conforme Portaria nº 226/2020-DG/ANTAQ, resultaram na aplicação da penalidade de suspensão prevista na Lei nº 8.112/1990, art. 116, Inciso III, combinado com art. 23, II, "c" e art. 36-A da Lei nº 10.871/2004:

35. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990:

Art. 116. São deveres do servidor:

(...)

III - observar as normas legais e regulamentares

36. Lei n 10.871, de 20 de maio de 2004:

Art. 23. Além dos deveres e das proibições previstos na [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), aplicam-se aos servidores em efetivo exercício nas Agências Reguladoras referidas no Anexo I desta Lei:

(...)

II - as seguintes proibições:

(...)

c) exercer outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa, ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em lei;

(...)

Art. 36-A. É vedado aos ocupantes de cargos efetivos, aos requisitados, aos ocupantes de cargos comissionados e aos dirigentes das Agências Reguladoras referidas no Anexo I desta Lei o exercício regular de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em lei. ([Incluído pela Lei nº 11.314, de 2006](#))

### Capacitações

37. Os servidores da Corregedoria participaram de cursos de capacitação de forma *on line*, ao longo do ano de 2020. Os cursos foram oferecidos pela Corregedoria-Geral da União e pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap). São os listados abaixo.

EAD CGU - <https://ead.cgu.gov.br/>

Escola Nacional de Administração Pública – Enap - <https://www.escolavirtual.gov.br/>

Atividade Correcional – visão geral <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/238>

Comissão de PAR <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/321>

Ética no Serviço Público <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4>

Contabilização de benefícios <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/239>

Capacitações internas. Repositório de Conhecimentos da CGU <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/7983>

### Uso dos Sistemas de Informação da CGU

38. A Corregedoria não dispõe de ferramenta própria para o controle dos procedimentos correcionais, utilizando-se de planilha interna e dos sistemas disponibilizados pela Corregedoria-Geral da União (CGU), a saber:

a) e-PAD - <https://epad.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f>

b) CGU-PAD - <https://siscor.cgu.gov.br/web/index.aspx>

c) CGU-PJ - <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-cgu-pj>

**Participação em Eventos e/ou Ações Institucionais e Interinstitucionais**

39. O servidores da Corregedoria participaram de *workshop* e reuniões virtuais ao longo do ano de 2020, em especial os realizados pela Corregedoria Geral da União.

**Pedidos de Acesso à Informação**

40. Durante o ano de 2020, foram realizados os seguintes pedidos de acesso à informação, em decorrência da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os quais foram tempestivamente atendidos, com prazo médio de resposta menor de que 1 (um) dia, conforme quadro abaixo.

Nº Processo	Pedido	Situação	Recebimento	Resposta
50650.007539/2019-21	Cópia integral do processo 50300.001741/2019-10	Deferido	6/1/2020	7/1/2020
50650.000050/2020-62	Acesso completo ao processo 50300.018816/2019-00	Deferido	6/1/2020	7/1/2020
50650.003698/2020-91	Acesso completo ao processo 50300.012305/2020-18	Deferido	22/07/2020	22/07/2020
50650.004542/2020-27	Acesso integral ao processo 50300.005354/2018-71.	Deferido	27/08/2020	27/08/2020

**IV - PLANEJAMENTO PARA 2021**

41. A Corregedoria priorizará em 2021 no seu planejamento:
- execução do plano de ação para alcançar o Nível 3 do Modelo de Maturidade (CRG-MM);
  - realização de reuniões com os gestores e unidades regionais da agência;
  - introdução de uma abordagem por projeto na gestão das equipes dos procedimentos correccionais; e
  - realização de ações de capacitação na área correccional para aumentar a quantidade de servidores da Agência instruídos sobre a temática.

**V - CONCLUSÃO**

42. O presente relatório apresentou as principais ações realizadas pela Corregedoria em 2020, ano que necessitou de vários ajustes na atuação das unidades em virtude das limitações colocadas pela pandemia do COVID-19. As atividades de prevenção e em especial as visitas às unidades regionais programadas tiveram que ser suspensas, porém com a maturidade do uso dos novos recursos tecnológicos, serão retomadas e intensificadas em 2021, com ênfase na atuação preventiva.



Documento assinado eletronicamente por **Nicolau de Medeiros Faustino, Corregedor**, em 09/02/2021, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



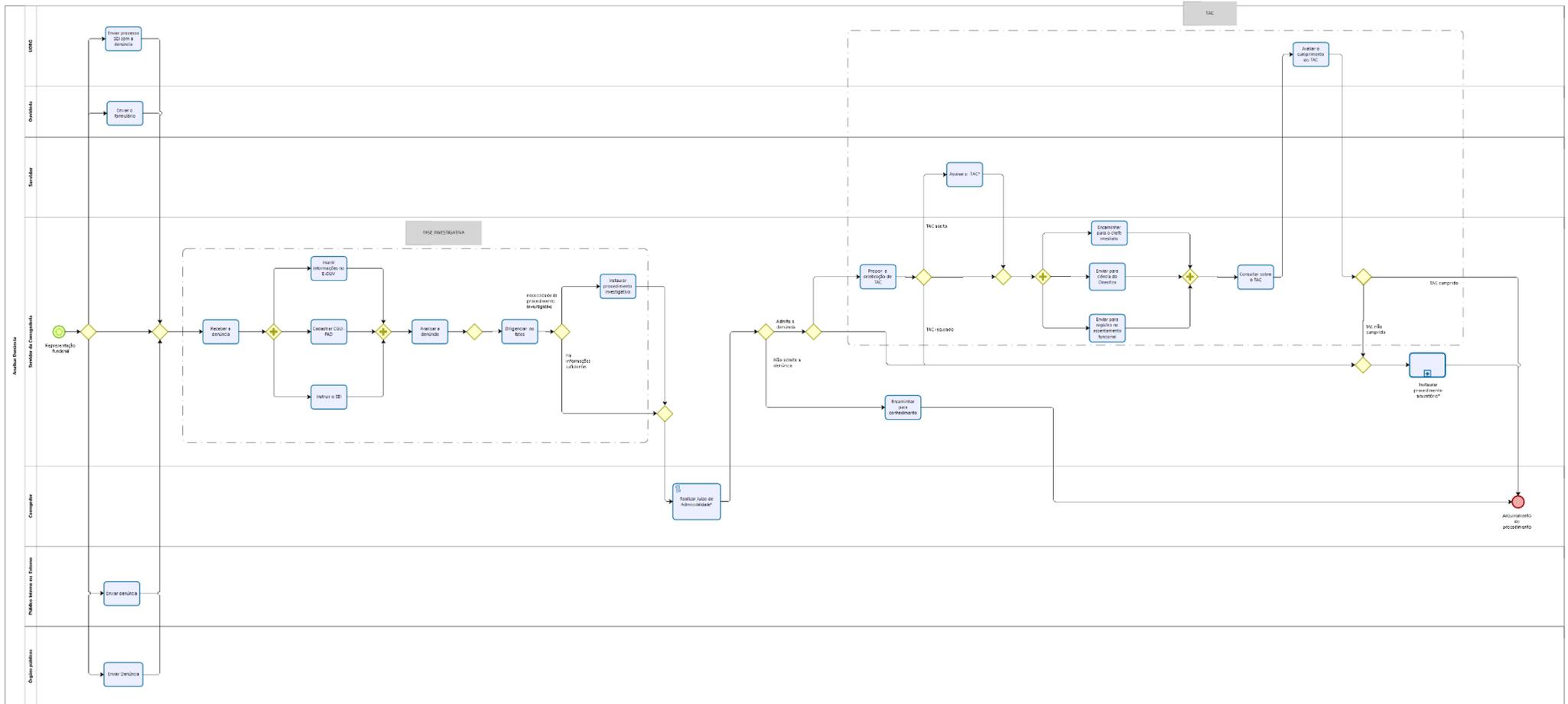
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1243921** e o código CRC **C7E07205**.



# AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS CORREGEDORIA

## RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECCIONAL 2020 ANEXO I

### Fluxo do procedimento de responsabilização de agentes públicos





# AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS CORREGEDORIA

## RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECIONAL 2020 ANEXO I

### Fluxo do procedimento de responsabilização de entes privados

